



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 368/2021/PMON

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE E A EMPRESA **ALBARELLO & ALBARELLO LTDA**, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA, A SEREM UTILIZADAS NO MUNICIPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PA.

Pelo presente instrumento deste contrato administrativo, de um lado o **MUNICIPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE**, com sede na **PREFEITURA MUNICIPAL**, localizada à Avenida das Nações, nº 415, Bairro Cooperlândia, inscrita no CNPJ: sob o nº 22.980.643/0001-81, neste ato tendo como representante o **Sr. JULIO CESAR DAIREL, PREFEITO MUNICIPAL**, casado, brasileiro e portador da cédula de identidade nº 4074560 SSP/PA e do CPF de nº 798.013.312-91, residente e domiciliado na Rua Amazonas, nº 606, Bairro Azevec, Cep: 68390-000, cidade de Ourilândia do Norte - PA, denominado simplesmente como **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ALBARELLO & ALBARELLO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.364.628/0001-18**, sediada na Av. das Nações, S/N, Centro, Ourilândia do Norte - PA, neste ato representada pelo Sr. **Vercidinei Albarello**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, Qd 16, Lt 04 - Cooperlândia - Ourilândia do Norte-PA, devidamente inscrito no CPF sob o nº 494.045.980-20 e RG 9038413275 PC/RS, tendo para contato o fone (94) 3434-1144 e o e-mail: alba-eletrificacoes@outlook.com, doravante denominada simplesmente como **CONTRATADA**, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações subsequentes e demais normas aplicáveis, oriundo do **Processo Administrativo nº 00122/2021**, firmada após a licitação por **Pregão Presencial nº 00037/2021/PMON**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA, A SEREM UTILIZADAS NO MUNICIPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PA**, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência e **ANEXO I**, deste instrumento.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **02/12/2021** e encerramento em **02/03/2022**.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato está vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 156.851,10 (Cento e Cinquenta e Seis Mil, Oitocentos e Cinquenta e Um Reais e Dez Centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da locação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Exercício de 2021 conforme descrição abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2014.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

3.3.90.30.15 – Material para Festividade e Homenagens

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento a CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços pela CONTRATADA e a fiscalização pelo CONTRATANTE são



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. Fica designado um servidor, como fiscal nomeado (a), para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao **Pregão Presencial nº 00037/2021/PMON**, celebrado com a empresa **ALBARELLO & ALBARELLO LTDA**, CNPJ: **13.364.628/0001-18**.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas na Lei 8.666/93, no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao LOCADOR o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



- 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

- 13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

- 14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.
- 14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Ourilândia do Norte/PA.

Ourilândia do Norte-PA, 02 de dezembro de 2021.

JULIO CESAR DAIREL
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ALBARELLO & ALBARELLO LTDA
CNPJ Nº 13.364.628/0001-18
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN	MARCA	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	Mangueira luminosa a LED, 12 mm blindado, no mínimo 30 leds por metro, led na posição horizontal que possibilite ser visto em 360º, temperatura de cor 3 Kelvin, a cada 04 leds um mini strobo interno na mangueira, tensão de alimentação 220 V, consumo de até 0,3 watts o ponto de led por minuto, vida útil de 20.000 h - Rolo de 100 m. CORES: BRANCO, AZUL, WORM	UN	taschibra	60	R\$ 1.175,91	R\$ 70.554,60
03	Abraçadeira de nylon 155MM X 3,6 MM. Pacote com 200 unidade.	PC	Tramontina	100	R\$ 15,09	R\$ 1.509,00
05	Cabo flexível 2 x 2,5 MM ² , NM 280 condutores e cabos isolados (IEC 60228 - MOD) e NBR NM 247-3 cabos isolados com cloreto de polivinila (PVC) sem chumbo para tensões nominais 0,6/1KV.	MT	Nambei	100	R\$ 4,55	R\$ 455,00
06	Cabo flexível 2 x 1,5 MM ² , NM 280 condutores e cabos isolados (IEC 60228 - MOD) e NBR NM 247-3 cabos isolados com cloreto de polivinila (PVC) sem chumbo para tensões nominais de 300 a 500 vts	MT	Nambei	300	R\$ 3,45	R\$ 1.035,00
07	Tubo de led snow falls (chuva de neve) - bastão de luz branco. Medindo 80 cm	UN	Benluz	400	R\$ 36,88	R\$ 14.752,00
08	Pisca pisca branco e branco quente, cordão verde, blindado, com 100 leds e 8 funções. Cor do fio transparente. Medindo no mínimo 9m.	UN	Benluz	2000	R\$ 31,28	R\$ 62.560,00



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE OURILÂNDIA DO NORTE**

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



09	Cortina de led medindo 3 metros de largura x 3 metros de altura, na cor branco quente com tomada macho fêmea.	UN	Benluz	50	R\$ 119,71	R\$ 5.985,50
VALOR TOTAL						R\$ 156.851,10

JULIO CESAR DAIREL
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ALBARELLO & ALBARELLO LTDA
CNPJ Nº 13.364.628/0001-18
CONTRATADA